

1951

Lei nº 68

José L. Mendes

55

Seus créditos suplementares

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e em san-
ção a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a deturcos
do orçamento vigente:

8 63 3 - Para o serviço de eletricidade

Cr. + 10.000,00

8 99 4 - Despesas imprevididas

Cr. + 5.000,00

Soma

Cr. + 15.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em
vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela
se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 19 de janeiro de

1951.

a) Adílio Braz de Queiroz Primo

Prefeito Municipal

a) Oobres Augusto de Mendonça